



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

EMENTA: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2019 – PROCESSO 011/2019, cujo objeto é a alteração do Dispositivo da Cláusula Quinta – DA ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: Exercício Financeiro: 2019. Que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ.

### **1. DOS FATOS**

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2019 – PROCESSO 011/2019, cujo objeto é a alteração do Dispositivo da Cláusula Quinta – DA ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: Exercício Financeiro: 2019. Que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ.

### **2. OBJETO:**

O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2019 – PROCESSO 011/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.059.574/0001-01, representado pelo Secretário Municipal, Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ e as seguintes empresas e seus respectivos contratos:

- **OUTEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **19.280.812/0001-66** tendo como seu representante o Sr.: **LAYNYKER LIMA BASTOS**, portador do CPF: 870.137.202.59, no contrato nº 016/2019;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

- **G.R.S EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: **12.337.222/0001-83**, tendo como seu representante o Sr.: **GABRIEL RAMOS DA SILVA**, portador do CPF: 846.062.152-91, no contrato nº 017/2019;
- **ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **19.677.903/0001-30**, tendo como seu representante o Sr.: **ROGERS MARQUES CARNEIRO CAJADO**, portador do CPF: 023.576.643-71, no contrato nº 018/2019;
- **FIS COMERCIAL LTDA**, inscrita CNPJ: **14.731.830/0001-01**, tendo como sua representante a Sra.: **FLÁVIA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF: 634.747.512-04, no contrato nº 019/2019;
- **R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **18.175.732/0001-88**, tendo como seu representante o Sr.: **ERICK CARTER DE OLIVEIRA QUEROZ**, portador do CPF: 453.891.952-72, no contrato nº 020/2019
- **COSTA E SIMÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **09.138.830/0001-54**, tendo como seu representante o Sr.: **WILKIE COSTA SIMÃO**, portador do CPF: 897.047.112-04, no contrato nº 021/2019;

Com base art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Quinta - DA origem dos recursos, prevista no Contrato Original, passando a acrescentar nova dotação orçamentária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

### **3. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2019 – PROCESSO 011/2019.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 19 de dezembro de 2019.

---

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
**Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP**  
**OAB/PA: 18.559**